



EDITAIS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.869, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a interpretação do Município quanto ao preço do serviço sujeito ao ISS, referente aos serviços de planos de saúde e dá outras providências.

GILSON DE SOUZA, Prefeito Municipal do Município de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o entendimento adotado pela maioria dos membros do Superior Tribunal de Justiça, a exemplo do Recurso Especial nº 1.137.234-RS;

CONSIDERANDO o parecer emitido no processo administrativo nº 9.501/2018 pelo Serviço de Fiscalização de Rendas, ratificado pela Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de aplicação do conceito de preço do serviço sujeito ao ISS, definido no artigo 7º da Lei Complementar Federal nº 116/2003 e no artigo 158 do Código Tributário do Município de Franca, Lei nº 1672/68, entender-se-á como preço do serviço, exigido em contraprestação aos serviços de planos de saúde, o valor bruto pago pelo associado, deduzidos os pagamentos efetuados aos profissionais credenciados que prestarem serviços aos usuários.

§1º - Somente poderão ser deduzidos, na forma do **caput**, os pagamentos comprovados por documentação idônea, devidamente contabilizada, referentes a serviços cobertos pelo plano de saúde, para o quais tenha havido, comprovadamente, a incidência do ISS.

§2º - A interpretação expressa no presente artigo é fundamentada no entendimento majoritário adotado pelo Superior Tribunal de Justiça, de modo que fica sujeita a alteração diante de eventual modificação do entendimento daquele tribunal ou do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Franca, 27 de fevereiro de 2019.

GILSON DE SOUZA
PREFEITO

DECRETO Nº 10.878, DE 19 DE MARÇO DE 2019

Convoca a 8ª Conferência Municipal de Saúde, e dá outras providências.

GILSON DE SOUZA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e o Ofício nº 125/GABSECSAÚDE/2019

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a **8ª Conferência Municipal de Saúde** a se realizar no dia 11 de abril de 2019, que desenvolverá seus trabalhos de acordo com o tema **"A CONSOLIDAÇÃO DO SUS PARA MANUTENÇÃO DO DIREITO À SAÚDE"**.

Art. 2º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal da Saúde.

Art. 3º - O Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado na Plenária Geral, na abertura da Conferência.

Art. 4º - O presente ato é efetivado em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Franca, aos 19 de março de 2019.

GILSON DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 322, DE 15 DE MARÇO DE 2019

Concede PENSÃO à esposa Nara Carloni, em virtude do falecimento do funcionário público municipal estatutário Joel Cortez Barion.

GILSON DE SOUZA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante do processo administrativo nº 4.202/2019, bem como do TAC - Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público,

RESOLVE

Art. 1º - Fica **CONCEDIDO**, a partir de 19 de julho de 2018, à esposa **NARA CARLONI**, portadora do RG nº 4.872.556-0 SSP/SP e CPF nº 020.417.528-31, pensão completa, calculada sobre o total de proventos que vinha recebendo o funcionário público municipal estatutário, aposentado, Joel Cortez Barion, portador do RG nº 5.151.470-9 SSP/SP, CPF nº 549.852.778-00 e PIS/PASEP nº 100.25417.24.7, com obediência às regras estabelecidas na legislação municipal, bem como o disposto no Inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Art. 2º - O valor da pensão ora concedido, nos termos do artigo anterior, onerará o Município de Franca e o SASSOM - Serviço de Assistência e Seguro Social dos Municipiários de Franca, em partes iguais, ou seja, 50% (cinquenta por cento) a cada um, de conformidade com o estabelecido na Lei nº 5.877, de 07 de março de 2003.

Art. 3º - O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, aos 15 de março de 2019.

GILSON DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 323, DE 15 DE MARÇO DE 2019

Trata sobre AUTORIZAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS para servidora municipal, junto à Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

GILSON DE SOUZA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando o constante do Processo nº 49.317/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica **AUTORIZADA** a licença sem vencimentos da servidora pública municipal **DENISE DAL SASSO MASSON COSTA**, Professora PEB I, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, a pedido, com prejuízo dos vencimentos, pelo período de 01 (um) ano

Art. 2º - O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente.

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Franca

Lei Complementar Nº 233 de 20/12/13 - Decreto Nº 10.115, de 12/03/14

Produzido pela Secretaria de Assuntos Estratégicos

Nelise Peres Luques - Jornalista Responsável /MTB - 42.924/SP
José Turqueti - Redator
José Comparini - Fotógrafo

www.franca.sp.gov.br/diariooficial
Publicações, e-mail: diariooficial@franca.sp.gov.br - Fone (16) 3711 9557
Rua Frederico Moura, 1517 - Cidade Nova - Franca/SP

Apoio à imprensa: imprensa@franca.sp.gov.br (16) 3711.9078

Poder Executivo

Gilson de Souza – Prefeito
Frank Sérgio Pereira – Vice-Prefeito
Mária Aparecida de Souza – Presidente do Fundo Social de Solidariedade
Adriel Júnior Domingues da Cunha – Secretário de Assuntos Estratégicos
Vanderlei Martins Tristão – Secretário de Ação Social
Anderson Mitsuhiro Minamihara – Secretário de Desenvolvimento
Edgar Ajax dos Reis Filho – Secretário de Educação
Elson Bonifácio – Secretário de Esporte, Arte, Cultura e Lazer
Tânia Fernandes de Carvalho Bertholino – Secretária de Finanças
Murillo Eduardo Silva Menzote – Secretário de Negócios Jurídicos
Adalima Helena Ferreira – Secretária de Planejamento Urbano
Luis Roberto Garcia de Oliveira – Secretário de Recursos Humanos e Chefe de Gabinete
José Conrado Dias Netto – Secretário de Saúde
Márcio Antônio dos Santos – Secretário de Segurança e Cidadania
Adriano Rodrigues M. Tosta – Secretário de Serviços e Meio Ambiente
Marcos André Haber – Diretor Presidente da EMDEF

Poder Legislativo

Mesa Diretora

Antônio Donizeti Mercúrio – Presidente
Carlos César Buci – Vice-Presidente
Sérgio Henrique Palamoni – 1º Secretário
Ângela Cristina de Carvalho Vitorino – 2º Secretário

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, aos 15 de março de 2019.

GILSON DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 328, DE 19 DE MARÇO DE 2019

*Designa o servidor municipal **João Guilherme Rosa Flávio de Castro**, para exercer, em substituição, as atribuições de Presidente da EMDEF – Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca e dá outras providências.*

GILSON DE SOUZA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando Ofício nº610/2018 - EMDEF,

RESOLVE

Art. 1º - Fica DESIGNADO o servidor municipal **JOÃO GUILHERME ROSA FLÁVIO DE CASTRO**, para exercer, em substituição, as atribuições de Presidente da EMDEF – Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca, durante o período de 11 a 21 de dezembro de 2018, em razão de férias do titular do cargo, **MARCOS ANDRÉ HABER**.

Art. 2º - Em cumprimento ao Art. 8º da Lei Municipal nº 7.571, de 17 de agosto de 2011, cuja redação foi alterada pela Lei Municipal nº 8.733, de 03 de setembro de 2018, estão disponíveis no Portal de Transparência, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Franca, informações referentes a qualificação e experiência profissional do cidadão.

Art. 3º - O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 11 de dezembro de 2018.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, aos 19 de março de 2019.

GILSON DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 347, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre exoneração de servidor para Cargo em Comissão, e dá outras providências.

GILSON DE SOUZA, Prefeito Municipal de Franca Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica EXONERADO, a partir de 25 de março de 2019, do Cargo em Comissão de Assessor de Unidade, junto a Secretaria de Desenvolvimento, o servidor **LUIZ ANTONIO CINTRA FILHO**.

Art. 2º - A Secretaria de Recursos Humanos fará constar em suas fichas funcionais os agradecimentos do Governo Municipal, pelos serviços prestados à municipalidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, aos 22 de março de 2019.

GILSON DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 348, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre nomeação de cidadão para Cargo em Comissão e dá outras providências.

GILSON DE SOUZA, Prefeito Municipal de Franca Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica NOMEADO, a partir de 25 de março de 2019, para exercer as funções do Cargo em Comissão de Assessor de Unidade, junto ao Gabinete do Prefeito, o cidadão **ROBSON RODRIGUES DE SOUZA**, respondendo por atividades relacionadas à assessoria direta do Prefeito.

Art. 2º - Em cumprimento ao Art. 8º da Lei Municipal nº 7.571, de 17 de agosto de 2011, cuja redação foi alterada pela Lei Municipal nº 8.733, de 03 de setembro de 2018, estão disponíveis no Portal de Transparência, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Franca, informações referentes a qualificação e experiência profissional do cidadão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 22 de março de 2019.

GILSON DE SOUZA
PREFEITO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 289, de 26 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 1218, de 09 de março de 2019, página 02, ANEXO ÚNICO, ONDE SE LÊ:

RAQUEL REGINA PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO AUX	CIRETRAN
MARIA LUIZA SILVA	ESCRITURARIO	15ª Superintendência Regional de Trânsito

LEIA-SE:

RAQUEL REGINA PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO AUX	15ª Superintendência Regional de Trânsito
MARIA LUIZA SILVA	ESCRITURARIO	CIRETRAN

EDITAIS COPEL

AVISOS DE LICITAÇÃO

Processo nº 37550/18 – Tomada de Preços nº 002/19 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO DA CRECHE FONTE DE PAZ, NA RUA EUNICE CARMEM G. RODRIGUES, 2625, BAIRRO JARDIM PALESTINA – FRANCA – SP. Os envelopes I) Documentação e II) Proposta de Preço, deverão ser entregues na Sala de Licitações desta Prefeitura, na Rua Frederico Moura, 1517 – Térreo – Sala 3 da Sec. de Finanças, até às 9h00 do dia 10 de abril de 2019, a abertura dar-se-á no mesmo dia e local às 9h30.

Processo nº 37549/18 – Tomada de Preços nº 003/19 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO DA CCI TIA GLICÉRIA, NO PROLONGAMENTO DA RUA ALCINA LIMA SILVEIRA, 2800 – RESIDENCIAL JULIO D'ELIA – FRANCA – SP. Os envelopes I) Documentação e II) Proposta de Preço, deverão ser entregues na Sala de Licitações desta Prefeitura, na Rua Frederico Moura, 1517 – Térreo – Sala 3 da Sec. de Finanças, até às 14h00 do dia 12 de abril de 2019, a abertura dar-se-á no mesmo dia e local às 14h30.

Processo nº 37548/18 – Tomada de Preços nº 004/19 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO DA CRECHE SANTA RITA (FIDES ET CARITA), NA RUA FRANCISCA RANUX ELIAS, 1532 – BAIRRO PROLONGAMENTO O JARDIM ANGELA ROSA – FRANCA – SP. Os envelopes I) Documentação e II) Proposta de Preço, deverão ser entregues na Sala de Licitações desta Prefeitura, na Rua Frederico Moura, 1517 – Térreo – Sala 3 da Sec. de Finanças, até às 14h00 do dia 16 de abril de 2019, a abertura dar-se-á no mesmo dia e local às 14h30.

Processo nº 37970/18 – Tomada de Preços nº 005/19 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO DA EMEB ANOR RAVAGNANI, NA RUA GERALDINO AUGUSTO MACHADO, 181 – PARQUE DAS ESMERALDAS – FRANCA – SP. Os envelopes I) Documentação e II) Proposta de Preço, deverão ser entregues na Sala de Licitações desta Prefeitura, na Rua Frederico Moura, 1517 – Térreo – Sala 3 da Sec. de Finanças, até às 9h00 do dia 17 de abril de 2019, a abertura dar-se-á no mesmo dia e local às 9h30.

Processo nº 37971/18 – Tomada de Preços nº 006/19 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO DA EMEB MARIA BRIZABELA BRUXELAS ZINADER, NA RUA WILSON DAVID, 2640 – BAIRRO JARDIM LUIZA – FRANCA – SP. Os envelopes I) Documentação e II) Proposta de Preço, deverão ser entregues na Sala de Licitações desta Prefeitura, na Rua Frederico Moura, 1517 – Térreo – Sala 3 da Sec. de Finanças, até às 9h00 do dia 18 de abril de 2019, a abertura dar-se-á no mesmo dia e local às 9h30.

Informações e agendamentos para visitas técnicas através dos tels. (16) 3711-9545 ou 3711-9550.

Editais: www.franca.sp.gov.br

JULGAMENTO E AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

Processo nº 58269/18 – Tomada de Preços nº 001/19 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E ESPECIFICAÇÕES DE MÉTODOS PARA MELHORIA NO TRÂNSITO DA INTERSEÇÃO DAS AVENIDAS CHAMPAGNAT E AV. DR. ISMAEL ALONSO Y ALONSO. O Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações torna público que, ficam HABILITADAS a prosseguirem no certame as empresas Locale Consultoria e Engenharia Ltda e Imtraff Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda. fica fixada a data de 03 de abril de 2019, às 09h30 para abertura das propostas.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 53532/18 – Concorrência nº 71/18 – Aquisição de medicamentos – cardiologia e angiologia. O Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações torna público que, ficam HOMOLOGADAS e ADJUDICADAS as propostas das empresas Aglon Comércio e Representações Ltda, item 26; Alfalagos Ltda, 10; Atons do Brasil Distribuidora Prod. Hospitalares Ltda, 5 ao 7, 18; Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, 16, 24; Fragnari Distribuidora de Medicamentos Ltda, 2, 23; Futura Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, 8, 28; Inova Comercial Hospitalar Eireli, 19; Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda, 13, 14, 20; Mauro Marciano Comércio de Medicamentos Ltda, 34; Med Center Comercial Ltda, 3, 25; Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A, 1, 27; R.A.P Aparecida Comércio de Medicamentos Ltda, 33; Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda, 4, 15, 17, 29 ao 31.

Processo nº 53549/18 – Concorrência nº 73/18 – Aquisição de medicamentos - para atendimento do Serviço Social. O Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações torna público que, ficam HOMOLOGADAS e ADJUDICADAS as propostas das empresas Ativa Comercial Hospitalar Ltda, itens 4, 11, 57, 60, 61, 84, 104, 105, 107; Atons do Brasil Distribuidora Prod. Hospitalares Ltda, 67, 109, 111, 121, 122; Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda, 22, 93; CM Hospitalar S/A, 51, 52; Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, 3, 43, 108, 116; Costa Camargo Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, 50, 125; Cristália Produtos Químicos Farmaceuticos Ltda, 26, 46, 74, 96 ao 98; Dupatri Hospitalar Comércio Imp. e Exp. Ltda, 64, 65, 112; Fragnari Distribuidora de Medicamentos Ltda, 10, 29 ao 32, 34, 35, 44, 56, 62, 70, 72, 73, 78, 115, 118, 128; Futura Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, 39, 59; 19, 24, 42, 55, 68, 69, 82, 127; Interlab Farmacêutica Ltda, 13, 18, 20, 36 ao 38, 53, 90; Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda, 2, 80, 81, 117, 119; Mauro Marciano Comércio de Medicamentos Ltda, 5, 33, 87 ao 89; Med Center Comercial Ltda, 6, 7, 9, 12, 14, 41, 71, 120; Portal Ltda, 25, 40, 76, 77, 91, 92, 102, 103; R.A.P Aparecida Comércio de Medicamentos Ltda, 15, 17, 23, 83, 85, 126; Valinpharma Comércio e Representações Ltda, 16.

Franca, 22 de março de 2019

Cesar Carrijo Borges
Presidente da Comissão Permanente de Licitações/Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CMDCAF - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FRANCA

RESOLUÇÃO Nº 006/2019-CMDCAF

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca (CMDCAF)**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069/90, a Lei Municipal nº 4.564/95, e as Resoluções de nº 152/12e de nº 170/14, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente -CONANDA; e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.564/95, que estabelece as diretrizes da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução de nº 170/14, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil;

CONSIDERANDO que os Conselhos Tutelares são órgãos autônomos e permanentes, essenciais para o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Franca (SP), compostos de membros, escolhidos pela comunidade local;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o processo de escolha unificada dos membros dos Conselhos Tutelares

para o quadriênio 2020/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Edital de Abertura de Prazo Para Inscrições de Candidaturas ao Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Franca-SP, tornando públicas as condições em que se realizarão os processos de seleção e de eleição de candidatos à função de Conselheiro Tutelar, nos termos do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Franca (SP), 23 de março de 2019

Eurípedes Palhares

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca - CMDCAF

Resolução nº 007/2019 – CMDCAF

ANEXO I

**Edital de Abertura de Prazo Para Inscrições de Candidaturas ao
Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Franca-SP.**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca, (CMDCAF), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e Leis Municipais nº 4.564/95, nº 6.079/2003 e nº 8.011/14, faz saber que, nos termos da Resolução 170, de 10 de dezembro de 2014, do CONANDA, estarão abertas as inscrições de candidatos para concorrerem aos 10 (dez) cargos de Conselheiro Tutelar, sendo 05 (cinco) para o Primeiro Conselho Tutelar e 05 (cinco) para o Segundo Conselho Tutelar, **no período de 22 a 26 de abril de 2019**, para mandato de 10 de janeiro de 2020 a 9 de janeiro de 2024, com direito a uma recondução, nos seguintes termos:

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A escolha dos conselheiros tutelares será realizada em 04 (quatro) etapas:

I. Inscrição de candidatos.

II. Curso de capacitação e prova de aferição de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), Língua Portuguesa e Redação Oficial.

III. Avaliação psicológica

IV. Eleição dos candidatos aprovados nas etapas anteriores, através de voto direto, secreto e facultativo.

§ 1º Quando necessário, CMDCAF fará divulgar os editais regulamentando as etapas do processo de escolha dos conselheiros tutelares.

§ 2º A avaliação psicológica, mencionada inciso III deste artigo, terá caráter eliminatório e será realizada posteriormente à avaliação de conhecimentos.

Art. 2º Serão escolhidos os membros para dois Conselhos Tutelares, sendo que cada um será composto de 5 (cinco) membros titulares, com dedicação exclusiva ao cargo, para mandato de 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024, com atendimento ao público das 8h00 às 18h00, mais plantões noturnos, sábados, domingos e feriados.

Parágrafo Único. Nos plantões noturnos, aos sábados, domingos e feriados, permanecerá de plantão pelo menos um conselheiro, conforme escala definida pelos membros dos dois colegiados.

II - DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 3º A candidatura é individual e sem vinculação a partidos políticos, somente podendo concorrer os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

I. Reconhecida idoneidade moral.

II. Idade superior a 21 anos.

III. Possuir, no mínimo, o ensino médio completo.

IV. Residir no município de Franca há mais de 02 (dois) anos ininterruptos.

V. Reconhecida experiência, de no mínimo 02 (dois) anos, na área da defesa e/ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

VI. Estar em gozo dos direitos políticos.

VII. Disponibilidade de horário para cumprimento da jornada de trabalho, inclusive plantões.

VIII. Ter aproveitamento mínimo de 75% na prova objetiva e de 75% na prova de redação.

IX. Ser considerado apto na avaliação psicológica.

Parágrafo Único: Os conselheiros, membros titulares ou suplentes do CMDCAF somente poderão candidatar-se a conselheiro tutelar após a desincompatibilização do cargo, com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência ao processo de escolha

Art. 4º As inscrições serão feitas pelo próprio interessado ou procurador, **de 22 a 26 de abril de 2019**, das 9h00 às 13h00, na sede do CMDCAF – Avenida Champagnat, 1.808, sala 17, Centro, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I. Requerimento de inscrição, acompanhado, se for o caso, do original da procuração, com firma reconhecida.

II. Cópia, acompanhada do original, do RG, do CPF e do Título de Eleitor, e ainda comprovantes de estar em dia com obrigações

eleitorais e militares, quando for o caso.

IV. Declaração, em impresso fornecido no local das inscrições, de residência no município de Franca, por no mínimo dois anos ininterruptos, contados até a data da inscrição, com a informação do local onde residiu nos últimos cinco anos.

V. Certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Fórum de Franca (cíveis e criminais); certidões negativas de protesto dos locais onde residiu nos últimos cinco anos; e atestado de antecedentes criminais.

VI. Currículo, acompanhado de documentos comprobatórios, principalmente de escolaridade.

VII. Comprovação de experiência na defesa e/ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente por um período mínimo de dois anos, mediante apresentação de pelo menos 1 (um) dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho,
- b) Holerites,
- c) Certidão forense,
- d) Declaração do CMDCAF,
- e) Declaração assinada por responsável legal de Entidade ou Programa de Atendimento e/ou Defesa dos direitos de crianças e adolescentes, com firma reconhecida, contendo detalhadamente o período de atuação e as ações desenvolvidas pelo candidato.

VIII. Uma foto 3x4 recente, de frente e com fundo branco;

§ 1º Não será recebido qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.

§ 2º Não poderá se inscrever o candidato que já tenha ocupado o cargo de Conselheiro Tutelar e tenha sido destituído desse cargo, após processo disciplinar.

§ 3º Não poderá se candidatar Conselheiro Tutelar que, nos termos do art. 6º, § 2º, da Resolução nº 170, de 10/12/2014, tiver exercido o cargo por período consecutivo, anterior à data da eleição, superior a um mandato e meio (6 anos).

III - DA CAPACITAÇÃO E PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS

Art. 5º O CMDCAF promoverá Curso de Capacitação dos Candidatos a Conselheiro Tutelar, de participação obrigatória para os candidatos cujas inscrições forem deferidas, a ser realizado em data e local definidos em edital específico.

Parágrafo único. O processo de capacitação de que trata o *caput* versará sobre:

I. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei Federal Nº 8.069/90 e Lei Federal Nº 12.010/09.

II. Leis Municipais: nº 4.564/95, nº 6.079/2003 e nº 8.011/14.

III. Situações práticas de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

IV. O papel do Conselheiro Tutelar.

V. Língua Portuguesa; e

VI. Noções de redação oficial.

Art. 6º A prova de aferição de conhecimentos, de caráter eliminatório, será realizada no último dia do curso de capacitação e versará sobre os temas referidos no parágrafo único do art. 5º, observado o seguinte:

§ 1º A prova objetiva conterá 20 (vinte) questões sobre legislação e 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, valendo 1 (um) ponto cada, num total de 30 (trinta) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 22 (vinte e dois) pontos;

§ 2º A prova de redação valerá 20 (vinte) pontos e constará de uma dissertação sobre tema ligado à criança e adolescente, com no mínimo 25 linhas e no máximo 35 linhas, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 15 (quinze) pontos e serão considerados para a avaliação: adequação ao tema (5 pontos), argumentação (3 pontos), coesão (3 pontos), coerência (3 pontos), gramática (3 pontos) e estética (3 pontos);

§ 3º Os candidatos deverão chegar ao local da prova com a antecedência de no mínimo 15 (quinze) minutos, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identidade.

§ 4º O candidato que não comparecer ao local da prova para a sua realização será considerado automaticamente excluído do processo de eleição.

§ 5º Os dois últimos candidatos só poderão sair juntos do local da prova e será considerada nula a prova do candidato que se retirar do recinto, durante sua realização, sem a autorização da Comissão Organizadora.

§ 6º Não será permitido durante a execução da prova o uso de aparelhos eletrônicos.

Art. 7º Somente serão analisadas as redações dos candidatos que obtiverem o mínimo de 75% de acertos na prova objetiva.

Art. 8º A relação com o nome dos candidatos aprovados na prova de aferição de conhecimentos será afixada no Quadro de Avisos na sede do CMDCAF, Avenida Champagnat nº 1808, sala 17, Centro.

Art. 9º O candidato que necessitar de condição especial para a participação na capacitação e na realização da prova solicitará, por escrito, apenas no ato da inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários.

Parágrafo único. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

IV - DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Art. 10. A Avaliação Psicológica, prevista no inciso III, do art. 1º terá caráter eliminatório e será aplicada aos candidatos não eliminados em etapas anteriores e convocados para esta etapa, observado o seguinte, além das regras constantes de edital específico:

§ 1º O processo de avaliação psicológica, consistirá na aplicação de instrumentos que explicitem de forma inequívoca as características emocionais, motivacionais e de personalidade, considerando as necessidades, exigências e peculiaridades da área de atuação.

§ 2º A avaliação poderá ser realizada em uma ou mais fases, a critério do(a) aplicador(a), devidamente especificadas em edital específico;

§ 3º Ao final da avaliação psicológica, será considerado INDICADO, o candidato que demonstrar o perfil estabelecido em edital;

§ 4º Antes da divulgação do resultado, o candidato poderá ser chamado para ser submetido a procedimento complementar de avaliação.

§ 5º A contraindicação na avaliação psicológica não pressupõe a existência de transtornos mentais, indicando, tão-somente, que o

candidato avaliado não atende ao perfil exigido para as funções de Conselheiro Tutelar.

§ 6º Não se realizará qualquer teste ou etapa da avaliação psicológica fora dos espaços físicos estabelecidos para os testes e entrevistas bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração, psicológica ou fisiológica passageira, na realização dos testes, na data estabelecida para realização da avaliação psicológica;

§ 7º Não haverá segunda chamada, independente do motivo alegado pelo candidato.

V - DO DEFERIMENTO DAS CANDIDATURAS

Art. 11. Somente será considerado candidato o cidadão que se apresentar no prazo hábil para inscrição e:

I – Atender aos requisitos do art. 4º do presente edital.

II – Ter frequência mínima de 75% no Curso de Formação de Conselheiros Tutelares.

III – Ter obtido média mínima de 75% nas provas realizadas no final do Curso de Formação de Conselheiros Tutelares.

IV – Ter sido indicado na avaliação psicológica

IV – Tiver seu nome publicado no Edital de Candidaturas Deferidas, conforme art. 13 deste edital.

Parágrafo único. O candidato cuja inscrição for indeferida poderá requerer, em 3 (três) dias úteis, a devolução dos documentos apresentados, endereçado à Presidência do CMDCAF.

VI – DOS IMPEDIMENTOS

Art. 12. De acordo com os artigos 140, do ECA, 39 da Lei Municipal 8.011/14 e 15 da Resolução 170 do CONANDA, são impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo Único: Também é impedido, na forma do *caput*, o conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude desta Comarca.

VII – DA DIVULGAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURAS

Art. 13. Encerradas as fases anteriores, e após análise dos requisitos estabelecidos, conforme artigo 11 (onze) deste edital será divulgada a relação das candidaturas deferidas, por meio de publicação na imprensa oficial local e afixação no quadro de avisos da sede do CMDCAF,

Art. 14. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação da relação com os nomes dos candidatos habilitados, qualquer interessado poderá apresentar pedido de impugnação de candidatura, por escrito e devidamente fundamentado.

Art. 15. O candidato que tiver a sua candidatura indeferida poderá apresentar recurso, no prazo de 03 (três) dias, em petição fundamentada, endereçada à Presidência do CMDCAF, Avenida Champagnat, 1.808, sala 17, Centro

§ 1º Esgotado o prazo de recurso, a Presidência do CMDCAF, convocará a Comissão Eleitoral, que apreciará todos os recursos.

§ 2º Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias, devidamente fundamentado, à plenária do CMDCAF, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão.

Art. 16. Encerrada essa etapa, o CMDCAF publicará o Edital Oficial de Candidaturas e Regulamentação da Campanha, constando os nomes e números dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar e local(is) da votação.

VIII – DA ELEIÇÃO

Art. 17. A eleição será realizada no dia 06 de outubro de 2019, das 09h às 17h, participando, como candidatos, todos os inscritos que tiverem as inscrições homologadas, nos termos deste edital.

§ 1º Poderá ser utilizada para a votação, urna eletrônica ou cédula eleitoral, sendo que, no caso de utilização de cédula, nela deverá constar espaço que permita ao eleitor identificar seu candidato, pelo nome, apelido ou número.

§ 2º Nas cabines de votação serão afixadas listas com o nome, apelido e número dos candidatos.

Art. 18. Poderão votar todos os cidadãos do município de Franca, inscritos na 46ª ou na 291ª Zonas Eleitorais, mediante apresentação do Título de Eleitor e documento comprovante de identidade, com fotografia (RG, Carteira de Trabalho, CNH, Carteira expedida por órgão de classe).

Parágrafo único. Os documentos referidos no *caput* poderão ser substituídos pela apresentação do aplicativo *e-Título* da Justiça Eleitoral, que deverá ser acessado pelo eleitor no momento votação.

Art. 19. Encerrada essa etapa o CMDCAF publicará o Edital com o resultado da eleição, constando os nomes dos participantes por ordem decrescente do número de votos.

IX – DAS CONDUTAS DURANTE A ELEIÇÃO

Art. 20. São vedadas as seguintes condutas:

I - Toda e qualquer forma de propaganda de candidatos, até a publicação do Edital de Candidaturas Oficiais ao Cargo de Conselheiro Tutelar, que regulamentará os critérios de publicidade eleitoral.

II. Oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza.

III. Promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenham às posturas municipais ou a qualquer outra restrição de direito.

IV. Promoção de transporte de eleitores.

V. Promoção de “boca de urna”.

Art. 21. Serão permitidos:

I. O convencimento do eleitor para que este compareça aos locais de votação e vote, considerando a facultatividade do voto neste pleito.

II. A apresentação do candidato em qualquer entidade da sociedade civil organizada, com a finalidade de fazer a divulgação da sua candidatura, desde que para tal seja convidado ou autorizado pela Entidade.

IX – DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

Art. 22. A apuração dos votos será feita no local da votação.

Art. 23. Concluída a apuração dos votos, a presidência do CMDCAF proclamará o resultado, determinando a publicação de Edital.

§ 1º Os 10 (dez) primeiros mais votados serão os titulares dos Conselhos Tutelares e os 10 (dez) seguintes serão os suplentes.

§ 2º Havendo empate no número de votos, será considerado eleito o candidato que tiver obtido maior número de pontos na prova de aferição de conhecimentos; prevalecendo empate, será considerado eleito o candidato mais idoso; se ainda assim prevalecer empate, o candidato eleito será conhecido por sorteio, realizado no mesmo local da apuração.

§ 3º Em caso de vacância, esgotadas as suplências, o CMDCAF poderá convocar o candidato imediatamente mais votado.

§ 4º Os conselheiros eleitos iniciarão suas atividades a partir da 0h do dia 10 de janeiro de 2020.

Art. 24. A divisão dos 10 (dez) conselheiros titulares eleitos para atuação nos 02 (dois) Conselhos Tutelares, bem como dos respectivos suplentes, obedecerá à ordem de classificação na eleição. Os eleitos com “classificação ímpar”, serão lotados no Primeiro Conselho; e os de “classificação par” exercerão os cargos no Segundo Conselho. Alternativa ou complementarmente, o CMDCAF poderá observar os seguintes critérios:

I – Impedimentos legais para atuação no mesmo Conselho;

II – Candidatos reconduzidos ao cargo;

III – Experiência profissional;

IV – Formação profissional.

X – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 O cargo de Conselheiro Tutelar será exercido mediante cumprimento de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais mais plantões noturnos, fins de semana e feriados, com remuneração mensal atual (base em 28/02/2019) de R\$ 3.969,58 (três mil, novecentos e sessenta e nove reais, cinquenta e oito centavos)

Parágrafo único. Os ocupantes do cargo de Conselheiro Tutelar estarão sujeitos a avaliação de desempenho funcional periódica e permanente, devendo no decorrer do mandato comparecer aos cursos de capacitação e outras atividades com vistas ao aprimoramento da qualidade do atendimento prestado à criança e ao adolescente, sob a coordenação do CMDCAF.

Art. 25. A presidência do CMDCAF instituiu, por meio da Resolução Normativa 005/2019 A Comissão Eleitoral para a Eleição dos Conselhos Tutelares no Município de Franca, com atribuições definidas pelo art. 11 da Resolução nº 170 de 10/12/2014, do Conanda.

Art. 26. Todas as etapas previstas neste Edital serão conduzidas pela Comissão Eleitoral, sob a coordenação do CMDCAF, e fiscalizadas pelo Ministério Público Estadual;

Art. 27. O CMDCAF e a Comissão Eleitoral promoverão, no **dia 04 de abril de 2019**, na sede do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Franca (Rua Prudente de Moraes, nº 697), **a partir das 19h**, evento aberto ao público interessado, no qual serão prestadas informações sobre o processo de escolha ora iniciado e esclarecidas eventuais dúvidas.

Art. 28. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente Edital, que será afixado na sede da CMDCAF, disponibilizado na Internet no endereço: www.franca.sp.gov.br, link CMDCA- Franca – SP e publicado no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município (Diário Oficial do Município).

Franca, 23 de março de 2019.

Eurípedes Palhares
Presidente do CMDCAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA HABITE-SE/CARTA DE OCUPAÇÃO

A Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas, no exercício da atividade, a fiscal, verificou que o imóvel abaixo relacionado se encontrada concluído e/ou ocupado e não possui **HABITE-SE E/OU CARTA DE OCUPAÇÃO**. Como isto constitui **INFRAÇÃO** ao que dispõe o artigo 435 da Lei 1647/68 (Código de Edificações do Município de Franca), fica **INTIMADO** o abaixo identificado nos termos do artigo 427, para no prazo de **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, contados da data de publicação deste, **PROVIDENCIAR A SOLICITAÇÃO DO HABITE-SE E/OU CARTA DE OCUPAÇÃO**. O não atendimento do presente **Auto de Infração**, no prazo

determinado, implicará na cobrança de multa no valor de **14,22 UFMF** (quatorze inteiros e vinte e dois centésimos de Unidade Fiscal do Município de Franca), correspondente ao valor de **R\$ 857,32** (oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos), de acordo com os artigos 452 e 455 I, da citada Lei, além das demais PENALIDADES CABÍVEIS. O autuado terá prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da data de publicação para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca.

Proprietário :- **EDNALDO DUARTE DA SILVA E EDSON LOPES RODRIGUES**
End.corresp.:- Rua Arthur Ewbank – Profº., 830 – Resid. Jardim Vera Cruz
Local Imóvel:- Rua Sebastião Enio dos Santos, 3297 – L.16 Q.29
Bairro :- Jardim Luiza - II
Cadastro :- 1.32.05.004.16.00
Ref.Proc.nº :- **12493/19**

Franca, 22 de março de 2019.

Gisele de Oliveira Souza – Assessoria de Gestão - Fiscalização de Obras e Posturas
Caio Vinicius Cezar Rodrigues Araujo – Fiscal de Obras e Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA **CONSTRUÇÃO SEM PROJETO**

A Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas informa que no exercício da atividade o fiscal, verificou que no local abaixo relacionado, foi edificada uma ampliação **SEM O DEVIDO PROJETO APROVADO** pela Prefeitura Municipal de Franca. Como isto constitui **INFRAÇÃO** ao que dispõe o artigo 3º da Lei 1647/68 (Código de Edificações do Município de Franca), fica **INTIMADO**, conforme artigo 427 da citada Lei, o abaixo identificado para no prazo de **16 (DEZESSEIS) DIAS ÚTEIS**, contados da data de publicação deste, **PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL**. O não atendimento do presente **Auto**, no prazo determinado, implicará na cobrança de **MULTA** no valor de **7,11 UFMF** (sete inteiros e onze centésimos de Unidade Fiscal do Município de Franca), correspondente ao valor **R\$ 428,86** (quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos), de acordo com os artigos 452 e 454 II, da citada Lei, além das demais PENALIDADES CABÍVEIS. O autuado terá prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da data de publicação, para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca.

Proprietário :- **EDNALDO DUARTE DA SILVA E EDSON LOPES RODRIGUES**
End.correp. :- Rua Arthur Ewbank - Profº., 830 – Residencial Jdm.Vera Cruz
End. Imóvel :- Rua Sebastião Enio dos Santos, 3297 – L.16 Q.29
Bairro :- Jardim Luiza - II
Cadastro :- 1.32.05.004.16.00
Ref.Pr.nº. :- **12493/19**

Franca, 22 de março de 2019.

Gisele de Oliveira Souza - Diretora Fiscalização de Obras e Posturas
Caio Vinicius Cezar Rodrigues Araujo – Fiscal de Obras e Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA **CONSTRUÇÃO SEM PROJETO E EMBARGO**

A Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas informa que no exercício da atividade, a fiscal verificou que no local abaixo relacionado, está sendo edificada uma construção/ ampliação **SEM O PROJETO APROVADO** pela Prefeitura Municipal de Franca. Como isto constitui **INFRAÇÃO** ao que dispõe o artigo 3º da Lei 1647/68 (Código de Edificações do Município de Franca), fica **EMBARGADA** a referida obra nos termos do artigo 463 da citada Lei, **DEVENDO SER IMEDIATAMENTE PARALISADA**. **INTIMADO** o abaixo identificado, nos termos do artigo 427 da citada Lei para no prazo de **16 (DEZESSEIS) DIAS ÚTEIS**, contados da data de publicação deste **PROVIDENCIAR O PROJETO APROVADO DO IMÓVEL**. Após a conclusão da obra, ou antes, de habitá-la e/ou ocupá-la, **DEVERÁ SER REQUERIDO O HABITE-SE E/OU CARTA DE OCUPAÇÃO DO IMÓVEL**. O não atendimento do presente **Auto** no prazo determinado implicará na cobrança de **MULTA** no valor de **7,11 UFMF** (sete inteiros e onze centésimos de Unidade Fiscal do Município de Franca), correspondente ao valor de **R\$ 428,66** (quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos), de acordo com os artigos 452 e 454 II, da citada Lei além das demais PENALIDADES CABÍVEIS. O autuado terá prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da data de publicação, para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca.

Proprietário :- **MAURICIO FRANCISCO JUNQUEIRA JUNIOR**
End.correp. :- Av.Adhemar Pereira de Barros,509-J.Palma
End.Imóvel:- R.Eunice de Souza Masson, s/nº - L.04 Q.k
Bairro :- Jardim Tres Colinas
Cadastro :- 4.22.06.011.04.00
Ref.Pr.nº. :- **10852/19**

Franca, 22 de fevereiro de 2019.

Gisele de Oliveira Souza – Assessoria de Gestão da Fiscalização de Obras e Posturas
Adriana Staciarini Rodrigues Hauch - Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

A Prefeitura de Franca, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, **COMUNICA AS DESISTÊNCIAS DE:** Eliezer Guimarães Barcelos, Eduardo Leonardo Pereira, Camila Marinho Martini, Edna Silva Cares (Enfermeiros - 40 Horas Semanais) e Camila Cristina de Lima Goncalves Freitas (Escriturário) por não terem assumido efetivamente as vagas e, **CONVOCA** os candidatos abaixo nomeados **APROVADOS e CLASSIFICADOS no Concurso Público nº 001/2018**, para comparecerem à Rua Frederico Moura, 1517, Cidade Nova – (Divisão de Pessoal e Recursos Humanos) no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, ou seja, **nos dias 25, 26 e 27 de março de 2019, no horário das 09h às 15h, munidos dos ORIGINAIS e CÓPIAS dos seguintes documentos:** CPF e RG, Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, Certidão de Casamento e/ou Nascimento, CTPS – Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social (inclusive a cópia de todos os registros existentes), Cartão PIS/PASEP, Título de Eleitor, Certificado de Reservista (quando do sexo masculino), Registro no Conselho de Classe e Comprovante de Regularidade (quando for o caso), Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, Certidão de regularidade junto à Justiça Eleitoral, CNH – Carteira de Habilitação (quando for o caso, nos termos do Edital Completo), Comprovação de Experiência (quando for o caso, nos termos do Edital Completo), Comprovante de Escolaridade (Diploma/Histórico Escolar) e Habilitação Específica (nos termos do Edital Completo), Carteira de vacinação, comprovante de endereço e uma foto 3x4 e para candidatos classificados PCD, laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo o CID (Classificação Internacional de Doenças) compatível com a deficiência informada no ato da inscrição.

Classificação	Nome	Emprego
17º	Willian Henrique Simões Liboni	Enfermeiro (40 Horas Semanais)
18º	Angélica Cristina da Silveira Marques	Enfermeiro (40 Horas Semanais)
19º	Graciele Goncalves	Enfermeiro (40 Horas Semanais)
20º	Marivania Gonçalves da Silva	Enfermeiro (40 Horas Semanais)
17º	Guilherme Filipin Ruggiero	Escriturário
1º	Matheus Henrique Maia Nascimento	Pintor
2º	Elcio Ferreira de Araujo	Pintor
1º	José Donizte dos Santos	Coveiro
2º	Alan Diego Olimpio de Sousa	Coveiro
1º	Ricardo Luiz dos Santos	Pedreiro
2º	Paulo Sergio da Silva	Pedreiro
4º	Flavia Spirlandelli Carvalho	Psicólogo
5º	Marina de Sousa Bueno Tristão	Psicólogo
6º	Olavo Tozatti Cavalcante	Psicólogo

Franca, 23 de março de 2019.

Aline Naques Silva Malta
Coordenadora de Recursos Humanos (Substituta)
 Publicação da Prefeitura de Franca

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018

A Prefeitura de Franca, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, **CONVOCA** o candidato abaixo nomeado **APROVADO e CLASSIFICADO no Concurso Público nº 002/2018**, para comparecer à Rua Frederico Moura, 1517, Cidade Nova – (Divisão de Pessoal e Recursos Humanos) no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, ou seja, **nos dias 25, 26 e 27 de março de 2019, no horário das 09h às 15h, munido dos ORIGINAIS e CÓPIAS dos seguintes documentos:** CPF e RG, Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, CPF dos filhos menores de 24 (vinte e quatro) anos, Certidão de Casamento e/ou Nascimento, CTPS – Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social (inclusive a cópia de todos os registros existentes), Cartão PIS/PASEP, Título de Eleitor, Certificado de Reservista (quando do sexo masculino), Registro no Conselho de Classe e Comprovante de Regularidade (quando for o caso), Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, Certidão de regularidade junto à Justiça Eleitoral, CNH – Carteira de Habilitação (quando for o caso, nos termos do Edital Completo), Comprovação de Experiência (quando for o caso, nos termos do Edital Completo), Comprovante de Escolaridade (Diploma/Histórico Escolar) e Habilitação Específica (nos termos do Edital Completo), Carteira de vacinação, Regularidade da Qualificação Cadastral do E-Social, Comprovante de endereço e uma foto 3x4.

Classificação	Nome	Emprego
14º	Denise Aparecida Xavier	Servente Merendeira

Franca, 23 de março de 2019.

Aline Naques Silva Malta
Coordenadora de Recursos Humanos (Substituta)
 Publicação da Prefeitura de Franca

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2017

A Prefeitura de Franca, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, **CONVOCA** os candidatos abaixo nomeados **APROVADOS e CLASSIFICADOS no Concurso Público nº 003/2017**, para comparecerem à Rua Frederico Moura, 1517, Cidade Nova – (Divisão de Pessoal e Recursos Humanos) no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, ou seja, **nos dias 25, 26 e 27 de março de 2019, no horário das 09h às 15h, munidos dos ORIGINAIS e CÓPIAS dos seguintes documentos:** CPF e RG, Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, Certidão de Casamento e/ou Nascimento, CTPS – Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social (inclusive a cópia de todos os registros existentes), Cartão PIS/PASEP, Título de Eleitor, Certificado de Reservista (quando do sexo masculino), Registro no Conselho de Classe e Comprovante de Regularidade (quando for o caso), Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, Certidão de regularidade junto à Justiça Eleitoral, CNH – Carteira de Habilitação (quando for o caso, nos termos do Edital Completo), Comprovação de Experiência (quando for o caso, nos termos do Edital Completo), Comprovante de Escolaridade (Diploma/Histórico Escolar) e Habilitação Específica (nos termos do Edital Completo), Carteira de vacinação, comprovante de endereço e uma foto 3x4.

Classificação	Nome	Emprego
3º	Jose Fabiano Dos Reis Nunes Pereira	Motorista I
4º	Clovis Barbosa Junior	Motorista I

Franca, 23 de março de 2019.

Aline Naques Silva Malta
Coordenadora de Recursos Humanos (Substituta)
 Publicação da Prefeitura de Franca

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018 “PROGRAMA PRIMEIRA CHANCE”

A Prefeitura de Franca, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, **COMUNICA AS DESISTÊNCIAS DE:** Daniela de Jesus Amorim, Yasmin Monteiro Santos Gomide, Tulio Domingos Narcizo, Gabriel Mendes Costa, Laís Ingrid Euzébio Cassimiro (Auxiliar Administrativo - Aprendiz), por não terem assumido efetivamente as vagas e, **CONVOCA** os candidatos abaixo nomeados **APROVADOS e CLASSIFICADOS no Processo Seletivo nº 002/2018 “Programa Primeira Chance”** para comparecerem à Rua Frederico Moura, 1517, Cidade Nova – (Divisão de Pessoal e Recursos Humanos) no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, ou seja, **nos dias 25, 26 e 27 de março de 2019, no horário das 09h às 15h, munidos dos ORIGINAIS e CÓPIAS dos seguintes documentos:** CPF e RG, Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, Certidão de Casamento e/ou Nascimento, CTPS – Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social (inclusive a cópia de todos os registros existentes), Cartão PIS/PASEP, Título de Eleitor, Certificado de Reservista (quando do sexo masculino), Registro no Conselho de Classe e Comprovante de Regularidade (quando for o caso), Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, Certidão de regularidade junto à Justiça Eleitoral, CNH – Carteira de Habilitação (quando for o caso, nos termos do Edital Completo), Comprovação de Experiência (quando for o caso, nos termos do Edital Completo), Comprovante de Escolaridade (Diploma/Histórico Escolar) e Habilitação Específica (nos termos do Edital Completo), Carteira de vacinação, comprovante de endereço e uma foto 3x4.

Classificação	Nome	Emprego
52º	Beatriz Batista Silva	Auxiliar Administrativo (Aprendiz)
53º	Patrick de Souza Moura	Auxiliar Administrativo (Aprendiz)
54º	Gabriel Sanches Silva	Auxiliar Administrativo (Aprendiz)
55º	Ralf Richardson Gimenes Arruda Machado	Auxiliar Administrativo (Aprendiz)
56º	Isadora Cristina Silva Pinto	Auxiliar Administrativo (Aprendiz)

Franca, 23 de março de 2019.

Aline Naques Silva Malta
Coordenadora de Recursos Humanos (Substituta)
 Publicação da Prefeitura de Franca

EDITAL DE COMUNICADO DE DESISTÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2016

A Prefeitura de Franca, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, **COMUNICA AS DESISTÊNCIAS DE:** Priscila Bonuti Lopes, Isabela Lins Machado e Edmar Joaquim da Silva Junior (Agentes de Controle de Vetores PPI/VS) e Fabricio Andre Nogueira dos Reis e Kairo Rosa Neves de Oliveira (Engenheiros Civis), por não terem assumido efetivamente as vagas.

Franca, 23 de março de 2019.

Aline Naques Silva Malta
Coordenadora de Recursos Humanos (Substituta)
 Publicação da Prefeitura de Franca

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOS DE CONTRATO

Proc. nº 35282/15 – Credenciamento público para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em caráter de plantão de 12 horas nas especialidades de emergencialistas nas áreas de clínica médica e pediatria para atuação no Pronto Socorro Dr. Álvaro Azzuz e Pronto Socorro Infantil. Contratadas: Livia PFL Serviços Médicos Eireli, Nogueira Barrosa Clínica Médica S/S Ltda, Clínica de Pediatria Koch e Bittar Ltda.

TERMOS DE ADITAMENTO

Proc. nº 35282/15 – Credenciamento público para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em caráter de plantão de 12 horas nas especialidades de emergencialistas nas áreas de clínica médica e pediatria para atuação no Pronto Socorro Dr. Álvaro Azzuz e Pronto Socorro Infantil. Contratadas: Haline Psiquiatria eireli, med Resgate S/S Epp, novo Med Medicina e Segurança do Trabalho Ltda, Poubel Gestao e Consultoria em Saude Eireli.

Franca, 22 de março de 2019.

José Conrado Netto
Secretário de Saúde

Lei Complementar 233/13, Art. 2º, § 2º

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CIDADANIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Composição do Fundo Municipal de Proteção Contra Incêndios e Emergências de Bombeiros (F.M.P.C.I.E.B) – Quadriênio 2019/2022.

O Secretário de Segurança e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 5125, de 28 de dezembro de 1998 e no art. 4º, inciso III, do Decreto nº 7900 de 16 de maio 2001, por este comunicado, torna público o processo de seleção do representante da comunidade, membro de associação comunitária, que irá compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Proteção Contra Incêndios e Emergências de Bombeiros. Entende-se por associação comunitária para fins de enquadramento neste edital associações de moradores, conselhos comunitários e congêneres. As indicações deverão ser protocoladas entre os dias 25 de março à 05 de abril de 2019, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 junto à Secretaria de Segurança e Cidadania localizada na Alameda Vicente Leporace, nº 4655.

Nos termos estabelecidos no Decreto nº 7900 de 16 de maio de 2001, constituem pré-requisitos para protocolo de indicação e posterior nomeação para o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Proteção Contra Incêndios e Emergências de Bombeiros, os seguintes atributos:

- o indicado deve ser membro de associação de cunho comunitário;
- o indicado não poderá ser ocupante de cargo ou emprego público na Administração Pública Municipal direta ou indireta, nem ser membro do Corpo de Bombeiros de Estado de São Paulo, ainda que aposentado ou reformado;
- deve ostentar em seu currículo, relevantes serviços prestados à comunidade ou qualificação acadêmica que justifique sua indicação;

Além dos atributos supramencionados, as indicações enviadas pelas associações comunitárias a Secretaria de Segurança e Cidadania devem conter a qualificação completa dos seus respectivos indicados

Após o encerramento do prazo para entrega das indicações a Secretaria de Segurança e Cidadania as enviará ao Gabinete do Prefeito, para que o Chefe do Poder Executivo municipal escolha e nomeie o representante da comunidade, membro de associação de cunho comunitário junto ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Proteção Contra Incêndios e Emergências de Bombeiros, conforme dispõe a Lei nº 5125, de 28 de dezembro de 1998.

Márcio Antônio dos Santos
Secretário de Segurança e Cidadania

UNI-FACEF - CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA/SP

AVISO DE LICITAÇÃO – NOVAS DATAS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019

Processo nº 17/2019 – Em razão da suspensão do expediente no dia 22/03/2019, considerar as seguintes datas para o Pregão Eletrônico nº 03/2019, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARES PARA O CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO UNI-FACEF: o Edital na íntegra poderá ser obtido no site <http://site.unifacef.com.br> no dia 25/03/2019. O recebimento das propostas dar-se-á das 16h30 do dia 25/03/2019 até às 09h00 do dia 04/04/2019 e o início da sessão de lances



se dará no dia 04/04/2019, a partir das 09h30. Maiores informações pelo telefone (16) 3713.4688.

Franca, 22 de março de 2019

Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra
Reitor

Publicação do Centro Universitário Municipal de Franca. § 3º do art. 86 da LOMF.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA/SP

CIRCULAR Nº 08/2019

8ª Sessão Ordinária
Em 26 de março de 2019 (terça-feira)
Expediente às 9h00
Ordem do Dia às 14h00

RESUMO

1 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA - PROJETO DE LEI Nº 133/2018

Ementa: Denomina de Maria Pia de Andrade Bulhões a Rua 22 do Jardim N. Sra. das Graças.

Autor(a): Cristina Vitorino

Rito: Ordinário

Quórum: Maioria Simples

2 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA - PROJETO DE LEI Nº 134/2018

Ementa: Denomina de Esther de Andrade Presotto a Rua 23 do Jardim N. Sra. das Graças.

Autor(a): Cristina Vitorino

Rito: Ordinário

Quórum: Maioria Simples

3 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2018

Ementa: Outorga o título de Cidadão Francano ao Sr. Ricardo Corrales, e dá outras providências.

Autor(a): Cristina Vitorino

Rito: Ordinário

Quórum: Maioria Simples

4 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA - REQUERIMENTO Nº 98/2019

Ementa: Requer informações sobre a convocação de orientadores educacionais aprovados em concurso público.

Autor(a): Adérmis Marini Junior

Rito: Ordinário

Quórum: Maioria Simples

5 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA - REQUERIMENTO Nº 101/2019

Ementa: Requer informações sobre a drenagem de água em novos loteamentos.

Autor(a): Adérmis Marini Junior

Rito: Ordinário

Quórum: Maioria Simples

6 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA - REQUERIMENTO Nº 102/2019

Ementa: Requer informações sobre o processo de simplificação e desburocratização na Prefeitura Municipal de Franca.

Autor(a): Adérmis Marini Junior

Rito: Ordinário

Quórum: Maioria Simples

7 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA - REQUERIMENTO Nº 103/2019

Ementa: Requer informações sobre a contratação de fiscais de Obras e Posturas pela Prefeitura de Franca.

Autor(a): Adérmis Marini Junior

Rito: Ordinário

Quórum: Maioria Simples

8 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA - REQUERIMENTO Nº 106/2019

Ementa: Requer informações sobre a regulamentação da Lei Complementar nº 125, de 25 de outubro de 2007.

Autor(a): Adérmis Marini Junior

Rito: Ordinário

Quórum: Maioria Simples

9 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA - REQUERIMENTO Nº 109/2019

Ementa: Requer informações sobre a falta de menção dos coordenadores pedagógicos, orientadores educacionais e pedagogos na legislação que dispõe sobre os servidores que podem ocupar os cargos de Diretor de Escola, Diretor da AJA e Diretor da EMIM.

Autor(a): Pastor Otávio Pinheiro

Rito: Ordinário

Quórum: Maioria Simples

10 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA - REQUERIMENTO Nº 110/2019

Ementa: Solicita informações acerca do CCI dos servidores municipais.

Autor(a): Cristina Vitorino

Rito: Ordinário

Quórum: Maioria Simples

11 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA - REQUERIMENTO Nº 111/2019

Ementa: Requer informações sobre bairro Jardim Santa Lúcia, que não é atendido pelos Correios.

Autor(a): Adérmis Marini Junior

Rito: Ordinário

Quórum: Maioria Simples

12 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA - REQUERIMENTO Nº 120/2019

Ementa: Requerimento referente a transportes - O quadro abaixo resume os gastos com fretes, transportes e locomoções, sem folha de pagamentos, dos quais queremos maiores informações (anexo o quadro completo com gastos por secretaria, exceto as autarquias e a Câmara Municipal).

Autor(a): Ilton Sérgio Ferreira

Rito: Ordinário

Quórum: Maioria Simples

13 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA - MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 20/2019

Ementa: MOÇÃO DE APLAUSOS aos Guardas Cívicos Municipais Luiz Fernando Fernandes e João Donizete Pires de Castro, ambos da Secretaria de Segurança e Cidadania do município de Franca, pelos relevantes serviços prestados à comunidade francana.

Autor(a): Della Motta

Rito: Ordinário

Quórum: Maioria Simples

Câmara Municipal, em 22 de março de 2019.

VER. ANTÔNIO DONIZETE MERCÚRIO
Presidente